

PORTARIA Nº 33, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

O DIRETOR PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 13, do Anexo I, do Decreto nº. 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, o disposto na Portaria nº 98/MPOG, de 17 de julho de 2003, e nos Decretos nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Determinar a utilização, em toda a ANCINE, do **Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP** do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com o Artigo 12-A do Decreto nº 5.992/2006.

Art. 2º Na operacionalização desta Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - **Proposto** é aquele que viaja a serviço;

II – **Solicitante** é aquele que faz a solicitação da viagem;

III - **Proponente** é aquele que aprova as viagens de seus subordinados;

IV - **Autoridade Superior** é aquele que autoriza, após a aprovação do proponente, as solicitações de viagens realizadas com menos de 10 (dez) dias de antecedência;

V - **Consultor de Viagem Internacional** é aquele que verifica o enquadramento legal da viagem, bem como os documentos que a justificam e os benefícios da missão para a ANCINE nas autorizações de viagens internacionais; e

VI – **Representante Administrativo** é aquele que recebe o roteiro de viagem e tem a incumbência de pesquisar o menor preço para o tipo de transporte especificado para a viagem, informando ao proponente.

Art. 3º São **Proponentes** os Diretores, Superintendentes, Secretário de Gestão Interna e os Gerentes da Secretaria de Gestão Interna – SGI.

Art. 4º Os **Proponentes** devem observar, quando da aprovação das viagens de seus servidores, o menor preço da passagem, que deverá ser, previamente, pesquisado pelo **Representante Administrativo**.

Parágrafo Único Em caráter excepcional e desde que devidamente justificado pelo **Proposto**, o **Proponente** poderá autorizar **Proposta de Concessão de Diárias e Passagens – PCDP** que não atenda o critério previsto no *caput* deste artigo.

Art. 5º É necessária a autorização, por parte das **Autoridades Superiores**, nas aprovações de viagens com solicitação feita com menos de 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 6º Os Diretores e o Secretário de Gestão Interna são competentes para autorizar viagens cujas solicitações tenham sido feitas com menos de 10 dias de antecedência, no âmbito das respectivas Unidades Organizacionais diretamente subordinadas, conforme **Anexo I**.

Art. 7º Delegar aos servidores, relacionados no **Anexo II**, competência para, no âmbito das respectivas diretorias, exercerem, em substituição ao titular, as atribuições de **Proponente e Autoridade Superior**. Os delegados do Gabinete do Diretor-Presidente também têm atribuição de **Consultor de Viagem Internacional**.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



NILSON RODRIGUES

Diretor Presidente Substituto

Anexo I

PROPONENTE	AUTORIDADE SUPERIOR
Diretor-Presidente (Diretor I)	Diretor-Presidente (Diretor I)
Diretores (II, III e IV)	
Unidades vinculadas à Diretoria Colegiada: Auditoria, Procuradoria, Ouvidoria, Núcleo de Gestão da Informação, Núcleo de Assuntos Regulatórios e Secretaria da Diretoria Colegiada	
Secretário de Gestão Interna	
Superintendente de Acompanhamento de Mercado	
Superintendente de Desenvolvimento Econômico	Diretor Nilson Rodrigues (Diretor II)
Superintendente de Fomento	Diretor Mário Diamante (Diretor III)
Superintendente de Fiscalização	Diretor-Presidente ou Diretor IV
Superintendente de Registro	
Gerente Administrativo	Secretário de Gestão Interna
Gerente de Recursos Humanos	
Gerente de Planejamento e Orçamento	
Gerente de Tecnologia da Informação	

Anexo II

Diretoria	PERFIS	DELEGADOS
Manoel Rangel Diretor-Presidente (Diretor I)	Autoridade Superior, Proponente e Consultor de Viagem Internacional	Rosana dos Santos Alcântara Franco Luciano Rancaño de Azevedo Rosa Paulo Ricardo Zílio
Nilson Rodrigues (Diretor II)	Autoridade Superior e Proponente	Angelisa Stein Belchior Donizete Cabral
Mário Diamante (Diretor III)	Autoridade Superior e Proponente	Renata Magioli Santos Guilherme Guimarães Studart